

DECRETO Nº 16.539, DE 28 DE JULHO DE 2014

Publicado no Diário do Grande ABC Nº 15861 : 03 - DATA 30.07.14

ALTERA o art. 3º do Decreto nº 16.097, de 26 de outubro de 2010, que regulamenta o Capítulo III da Lei nº 9.122, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público- Privadas – CGPP.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.546, de 20 de dezembro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa e organizacional da Administração Pública Municipal de Santo André e dá outras providências,

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.601, de 07 de julho de 2014, que altera a Lei nº 9.122, de 31 de março de 2009, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas no Município de Santo André,

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 7.423/2009-2,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art.3º do Decreto nº 16.097, de 26 de outubro de 2010, passam a vigorar na seguinte conformidade:

“**Art.3º**

I – Secretário de Governo, que o presidirá;

II – Secretário de Orçamento e Planejamento Participativo, suplente da presidência;

III – Secretário de Relações Institucionais e Projetos Especiais;

.....”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de julho de 2014.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.

TIAGO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS